

1888 fóco de infecção, proveniente das latrinas
do extinto convento de Sta Catherina a
cargo do Ministério da Guerra, que,
por estarem notas, vertem os líquidos
para a referida área, rogo a V^a Ex^a, para
execução de uma deliberação da mes-
ma Câmara, tomada em sessão de
14 do corrente mês, que se digne prover
o que julgar mais conveniente para
que, quanto antes, seja extintos aquê-
le foco, que muito pode prejudicar a
saúde pública principalmente na
proxima estação. Deus etc. Évora 17
de Maio de 1888. Gmo. En. Adminis-
trador oeste concelho - Of. P. da Cam.
Francisco Carlos Branco.

Nº 135

7-maio Gmo. En. da Câmara em sua sessão General
do dia 14 do corrente mês, deliberou re-
presentar a V^a Ex^a sobre a necessidade ur-
gente dearem concertados os tectados
do extinto convento de Sta Catherina
a cargo do Ministério da Guerra, que,
pelo seu estado de adiantada ruína,
ameaciam proximo desabamento com
risco para os transeuntes, pois que a
derrocada pode arrastar para a via pú-
blica as cimbalhas e beiras do edifício;
e imponendo esta deliberação, temho
a honra de levar os conhecimentos
de V^a Ex^a, rogando-lhe que se digne provi-
denciar da maneira que julgar mais
conveniente para que esse todo o
perigo público. Deus etc Évora 17 de Maio
de 1888 Gmo. En. G. General Comandante

1888

24^a Divisão Militar - Of. da Cai. a
Francisco Carlos Branco

Nº 136

18 - Maio - Hoje ch. Remetto a V. Ex. competente Administra-
tamente documentada a conta de re-
ceita e despesa d'este concelho, relativa concelho
ao anno civil de 1887, a fin de que
V. Ex. se digne dar-lhe o distinto recom-
mendado no Art. 151 do código Admi-
nistrativo. Deus etc. Evora, 18 de
Maio de 1888. Hoje ch. Administrador
d'este concelho - Of. da Cai.
Francisco Carlos Branco

Segue a representação

Senhor - A Câmara Municipal do Concelho d'Evora eleva respeitosamente
à consideração de Vossa Magestade pelo
Tribunal de Contas, a conta de receita
e despesa d'este concelho relativa ao
anno civil de 1887 feita e documen-
tada segundo o respectivo regimento
e suas prescrições legais. - Esta
Câmara espera, que Vossa Magesto-
dade benignamente, lhe releve as
irregularidades que por ventura
tinha commetido, apesar do es-
ciupuloso cuidado com que orga-
niou a dita conta, e que Vossa
Magestade faça por bem dignar-se
conceder-lhe a sua régia approvação
Deus Guarde a Nossa Magestade -
Evora, sala das sessões da Câmara
30 de Abril de 1888. - Francisco Car-
los Branco - Paulo José da Costa
Lima - António Francisco Barata